



# Folha de Barretos

PODER  
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1030 | 12 de Agosto de 2017

www.barretos.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 22.303, DE 25 DE JULHO DE 2017.**  
**DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO SMS N.º 001/2015.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ficam designados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão SMS n.º 001/2015, firmado entre a Prefeitura do Município de Barretos, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h "Zaid Abrão Geraige", alterado pelo 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMS n.º 001/2015, de 08 de julho de 2016, e pelo 2.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SMS n.º 001/2015, de 09 de novembro de 2016:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Alexander Stafy Franco, RG n.º 59.171.181-3, Secretário Municipal de Saúde;  
b) Israel Carlos Cardoso Filho, RG n.º 19.267.281-2, Agente Administrativo;  
c) Maria da Conceição Agustinelli Endo, RG n.º 15.176.088, Oficial Administrativa;

**II - REPRESENTANTES DA ABBC:**

a) Thais Aparecida Ribeiro de Oliveira, RG n.º 41.218.994-X, Coordenadora Administrativa da UPA;  
b) Lucio Flavio Barbour Fernandes, RG n.º 28.112.537-5, Diretor Técnico da UPA;  
III - **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
a) Walter Fortunato da Silva, RG n.º 6.344.153, representante do segmento Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;  
b) Vera Lucia Leão Ramos, RG n.º 5.102.334-9, representante do segmento Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2.º** - A função de membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão SMS n.º 001/2015 é considerada relevante serviço prestado à coletividade, sem remuneração, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogando em todos os seus termos a Portaria n.º 20.579, de 24 de agosto de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 25 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.308, DE 26 DE JULHO DE 2017.**  
**RETIFICA A EPIGRAFE DA PORTARIA N.º 22.028/2017.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica retificada a Epígrafe da Portaria n.º 22.028/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:  
"PORTARIA N.º 22.028, DE 19 DE MAIO DE 2017. (NR)"

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 26 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.316, DE 27 DE JULHO DE 2017.**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR FERNANDO PEREIRA DA CRUZ.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 79 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13415/2017,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos e sem remuneração, ao servidor Fernando Pereira da Cruz, RG n.º 28.219.163-X, Educador da Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.317, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 79 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13204/2017,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos e sem remuneração, ao servidor Carlos Eduardo dos Santos, RG n.º 34.546.161-7, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.318, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA FABIANA LUZ FARRA GARCIAS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 13505/2017,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Retornar, a pedido, a servidora Fabiana Luz Farra Garcias, RG n.º 25.647.884-3, Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2017.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017, cessando os efeitos da Portaria n.º 16.641, de 29 de julho de 2014, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.319, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**DESIGNA A SERVIDORA DANILA BARBOSA CAMPOS, ADVOGADA, PARA A FUNÇÃO DE PROCURADOR JUDICIAL.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 36D da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica designada a servidora Danila Barbosa Campos, RG n.º 27.443.589-5, Advogada, para a Função de Procurador Judicial.

**Art. 2.º** - Nos termos do artigo 36D, da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, será concedida Gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor do Padrão 50 de vencimento ao servidor designado para exercer a função de Procurador Judicial.

**Art. 3.º** - O servidor público municipal designado para o desempenho de Procurador Judicial deverá, cumulativamente ao seu cargo, desempenhar as atribuições inerentes à função.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 28 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.321, DE 31 DE JULHO DE 2017.**  
**CEDE O SERVIDOR EFETIVO ALMIR DE OLIVEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 98, inciso II, § 1.º, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica cedido, durante o período de 1.º de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, o servidor ALMIR DE OLIVEIRA, RG n.º 18.196.332-2, lotado no cargo de Pedreiro I, para prestar serviços junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.329, DE 1.º DE AGOSTO DE 2017.**  
**CESSA O ABONO PECUNIÁRIO DE DIREÇÃO VEICULAR DO SERVIDOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica cessado o Abono Pecuniário de Direção Veicular do servidor Carlos Eduardo dos Santos, RG n.º 34.546.161-7, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de agosto de 2017, revogando em todos os seus termos, a Portaria n.º 21.795, de 29 de março de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 1.º de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.330, DE 1.º DE AGOSTO DE 2017.**  
**CONCEDE AO SERVIDOR CASSIO GOMES MARTINS ABONO PECUNIÁRIO DE DIREÇÃO VEICULAR.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37G e 37H da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica concedido Abono Pecuniário de Direção Veicular ao servidor Cassio Gomes Martins, RG n.º 46.207.172-8, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por no desempenho de suas funções ter de dirigir veículos.

**Art. 2.º** - O Abono Pecuniário de Direção Veicular não poderá ser concedido ao servidor cujo cargo tenha sido incorporado o Prêmio de Manutenção de Veículos, de que tratava a Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, no Padrão de Vencimento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 1.º de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.  
**ADRIANA NUNES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.331, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR SAMUEL DA COSTA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14628/2017,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença paternidade ao servidor Samuel da Costa Silva, RG n.º 49.883.945-X, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 02 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.332, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA FATIMA APARECIDA ALVES.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 9445/2009,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Fatima Aparecida Alves, RG n.º 18.067.676-3, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.333, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUIZA HELENA ROSSI DESANI.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10089/2012,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Luiza Helena Rossi Desani, RG n.º 9.403.375-4, lotada no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.334, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SILVANA PEDROSO THOME FREITAS.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 18052/2012,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Silvana Pedroso Thome Freitas, RG n.º 15.641.074-6, lotada no cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.335, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VANESSA APARECIDA DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 2211/2015,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Vanessa Aparecida da Silva, RG n.º 45.340.553-8, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.336, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA IVONE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 1882/2017,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Ivone Almeida Teixeira da Silva, RG n.º 18.336.201-9, lotada no cargo de Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de outubro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.337, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARCIA HELENA LOPES GARCIA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6163/2013,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Marcia Helena Lopes Garcia, RG n.º 16.377.289-7, lotada no cargo de Educador da Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de setembro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.338, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA HILDA APARECIDA NORBERTO.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10487/2017,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Hilda Aparecida Norberto, RG n.º 19.361.190, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.339, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JUMAR MOREIRA DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10397/2010,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Jumar Moreira da Silva, RG n.º 17.453.284-2, lotado no cargo de Servente de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.340, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA CLAUDIA FALCÃO ROSSINI GOMES DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 14783/2017,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora Claudia Falcão Rossini Gomes da Silva, RG n.º 23.566.929-5, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.341, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA PORTARIA N.º 18.704, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14818/2017,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Fica alterada a alínea "b" do inciso XVIII do artigo 1.º da Portaria n.º 18.704, de 29 de setembro de 2015, com alterações subsequentes, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

XVIII - ...

b) SUPLENTE: Ana Aparecida Paulino; (NR)"

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 22.344, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**RECONDUZ MEMBRO QUE ESPECIFICA DA PORTARIA N.º 18.704, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo § 3.º do artigo 4.º da Lei n.º 4.837, de 20 de junho de 2013, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 14817/2017,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** - Fica reconduzido o membro constante da alínea "a" do inciso VIII do artigo 1.º da Portaria n.º 18.704, de 29 de setembro de 2015, com alterações subsequentes, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - ...

VIII - ...

a) TITULAR: Paulo Cesar Lopes; (NR)"

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 03 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.881, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ELSON GONÇALVES DE SOUSA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4505/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica incorporado à remuneração do servidor Elson Gonçalves de Sousa, RG n.º 17.613.423-2, Líder de Equipe de Reparos e Serviços, a partir de 24 de abril de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2014, em que exerceu a Função de Confiança de Direção III.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.882, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ELSON GONÇALVES DE SOUSA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4505/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração do servidor Elson Gonçalves de Sousa, RG n.º 17.613.423-2, Líder de Equipe de Reparos e Serviços, a partir de 24 de abril de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção III.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.883, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ROGERIO LUIZ VIEIRA DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4494/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração do servidor Rogerio Luiz Vieira da Silva, RG n.º 18.335.562, Líder de Equipe de Reparos e Serviços, a partir de 24 de abril de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 16/01/2012 a 15/01/2014, em que exerceu a Função de Confiança de Direção III.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.884, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ROGERIO LUIZ VIEIRA DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4494/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração do servidor Rogerio Luiz Vieira da Silva, RG n.º 18.335.562, Líder de Equipe de Reparos e Serviços, a partir de 24 de abril de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção III.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.885, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMOS DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR WELITON JOSÉ DE SOUZA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4519/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração do servidor Weliton José de Souza, RG n.º 25.988.656-8, Músico Monitor - Tumba, a partir de 24 de abril de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2015, em que exerceu a Função de Confiança de Direção I.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.886, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR WELITON JOSÉ DE SOUZA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4519/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica incorporado à remuneração do servidor Weliton José de Souza, RG n.º 25.988.656-8, Músico Monitor - Tumba, a partir de 24 de abril de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/11/2015 a 31/10/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.887, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ELVIS PLACIDO DE OLIVEIRA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4506/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração do servidor Elvis Placido de Oliveira, RG n.º 20.882.608, Músico Monitor - Percussão, a partir de 24 de abril de 2017, 2/10 (dois décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2015, em que exerceu a Função de Confiança de Direção I.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.888, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ELVIS PLACIDO DE OLIVEIRA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4506/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica incorporado à remuneração do servidor Elvis Placido de Oliveira, RG n.º 20.882.608, Músico Monitor - Percussão, a partir de 24 de abril de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/11/2015 a 31/10/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.889, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA MARIA GONÇALVES DE FARIA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 13923/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração da servidora Silvana Maria Gonçalves de Faria, RG n.º 1.156.667, a partir de 25 de julho de 2017, frações de diferença do valor correspondente à gratificação de 10% (dez por cento) percebida, a saber: I - 1/10 (um décimo) correspondente ao período de 15/03/2007 a 14/03/2008, por ter participação efetiva em comissão;

II - 1/10 (um décimo) correspondente ao período de 14/03/2008 a 13/03/2009, por ter participação efetiva em comissão;

III - 3/10 (três décimos) correspondentes ao período de 30/04/2009 a 29/04/2012, por ter participação efetiva em comissão; e

IV - 4/10 (quatro décimos) correspondentes ao período de 18/06/2013 a 17/06/2017, por ter participação efetiva em comissão.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.890, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE LUIZ DELFINO DA SILVA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 2938/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Ficam incorporados à remuneração do servidor Andre Luiz Delfino da Silva, RG n.º 19.600.791-4, Monitor do CEMUP - Informática, a partir de 24 de abril de 2017, 3/10 (três décimos) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção I.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.892, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CLEVERSON AMBRIZZO.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 13921/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica incorporado à remuneração do servidor Cleverson Ambrizzo, RG n.º 26.605.718-4, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, a partir de 25 de julho de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 04/01/2016 a 03/01/2017, em que exerceu a Função Gratificada da Administração Municipal - FGAM-NA - Assistente do Setor de Serviço de Informação ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.893, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

**INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA.**  
**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA,** Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 13924/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica incorporado à remuneração do servidor Tiago Cardoso de Almeida, RG n.º 25.648.110-6, Líder de Equipe de Reparos e Serviços, a partir de 25 de julho de 2017, mais 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 27/05/2016 a 26/05/2017, em que exerceu a Função de Confiança de Direção IV.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,** Estado de São Paulo, em 31 de julho de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.894, DE 1.º DE AGOSTO DE 2017.****INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO COSTA DA SILVA.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 4511/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica incorporado à remuneração do servidor Rodrigo Costa da Silva, RG n.º 33.415.865-5, Músico Monitor - Oboé, a partir de 31 de julho de 2017, 1/10 (um décimo) do valor correspondente à gratificação percebida, referente ao período de 19/11/2015 a 18/11/2016, em que exerceu a Função de Confiança de Direção II.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 1.º de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 8.939, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ANASTÁCIO II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito do Município de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Barretos, bem como os autos constantes dos Processos n.ºs 14101/2017 e 15279/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam aprovados os planos e projetos do loteamento residencial e comercial denominado “JARDIM ANASTÁCIO II”, situado nesta cidade, de propriedade da empresa Lasa Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 20.059.992/0001-30, a ser implantado no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barretos sob Matrículas n.ºs 74.593 e 76.117, estando em conformidade com as plantas, memoriais e informações constantes do Processo n.º 14101/2017.

**Art. 2.º** - O loteamento de que trata o artigo 1.º é regido pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alterações impostas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e alterações subsequentes, sendo a sua vocação residencial e comercial, devendo obedecer às condições de uso e ocupação previstas para a **Zona de Proteção Ambiental - ZPA**.

**Parágrafo único.** No loteamento, conforme verificado na planta e no memorial descritivo e justificativo aprovados pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB por meio do Certificado GRAPROHAB n.º 221/2017 e constantes do Processo n.º 14101/2017, tem-se a área loteada, propriamente dita, estando dividida em **12 (doze) quadras**, que foram subdivididas em **281 (duzentos e oitenta e um) lotes**, sendo **34 (trinta e quatro) lotes** de uso misto (residencial e comercial) e **247 (duzentos e quarenta e sete) lotes** destinados ao uso residencial, sendo admitidos nos lotes mistos os usos descritos nos “ANEXOS N.ºs 01 e 02” da Lei Complementar n.º 73, de 10 de outubro de 2006, com alterações subsequentes - Plano Diretor do Município de Barretos, e que perfazem uma área de **59.322,90 m² (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados e noventa centímetros quadrados)**, **01 (uma) Área Verde/APP** com área de **19.238,31 m² (dezenove mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados)**, **01 (um) Sistema de Lazer** com área de **5.270,89 m² (cinco mil, duzentos e setenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)**, **02 (duas) Áreas Institucionais** que perfazem uma área de **6.127,30 m² (seis mil, cento e vinte e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados)** e a área do **Sistema Viário** com **32.523,60 m² (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)**, perfazendo a área total do loteamento em **122.483,00 m² (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados)**, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
Lotes	281	59.322,90
Área Verde/APP	01	19.238,31
Sistema de Lazer	01	5.270,89
Áreas Institucionais	02	6.127,30
Sistema Viário	----	32.523,60
<b>ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO</b>		<b>122.483,00</b>

**Art. 3.º** - Compete, única e exclusivamente, à loteadora executar as seguintes obras e serviços de infraestrutura:

I - execução de demarcação de ruas, quadras e lotes, com colocação de marcos de concreto nas divisas de lotes de acordo com o projeto urbanístico aprovado na Prefeitura do Município de Barretos e registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

II - execução de obras de abertura de vias projetadas com colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica do leito carroçável das vias e execução de faixa acessível nos passeios públicos na largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em toda a extensão dos passeios públicos de todas as vias e junto ao alinhamento frontal dos lotes, podendo ser executada em cimentado rústico desempenado (em atenção à Lei Municipal n.º 4.224, de 05 de setembro de 2009, com alterações subsequentes) e mantendo permeável a faixa de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou maior junto às guias;

III - execução de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário interligadas à rede municipal, bem como adutoras e emissários, de acordo com os projetos aprovados pelo SAAE;

IV - execução de rede de energia elétrica, com colocação de postes e rede elétrica, bem como iluminação pública em todas as vias do loteamento, com colocação de braços de luz, luminárias e lâmpadas de 250 watts (ou maior), em concordância com as normas e diretrizes da CPFL e conforme o modelo/padrão adotado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao longo de todas as vias públicas do loteamento, devendo os postes ser locados na divisa dos lotes;

V - execução de sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Barretos;

VI - execução de Sinalização de Trânsito de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura do Município de Barretos;

VII - execução de paisagismo (arborização urbana), de acordo com Lei Municipal n.º 4.224, de 05 de setembro 2009, com alterações subsequentes, para arborização urbana nos passeios públicos das vias, canteiros centrais, praças rotatórias e áreas verdes, bem como execução de reflorestamento de áreas verdes com reposição de árvores pelas retiradas e intervenções em áreas protegidas (APP), de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Barretos e pelos órgãos estaduais competentes;

VIII - execução de rebaixamentos de guias e rampas acessíveis para os Portadores de Deficiência Física, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT NBR 9050; e

IX - colocação de placas denominativas das vias públicas, conforme Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de Barretos.

**Art. 4.º** - O prazo estabelecido para a execução das obras de infraestrutura no loteamento de que trata este Decreto, é de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo único.** O termo inicial do prazo de que trata este artigo será a data de publicação deste Decreto.

**Art. 5.º** - Como garantia da execução das obras e serviços previstos no artigo 3.º deste Decreto, estimados em **R\$1.550.700,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais)**, ficam caucionados os lotes de 01 (um) a 15 (quinze) da Quadra D, os lotes de 12 (doze) a 19 (dezenove) da Quadra H, os lotes de 01 (um) a 05 (cinco) da Quadra I, os lotes de 01 (um) a 29 (vinte e nove) da Quadra J, os lotes de 01 (um) a 30 (trinta) da Quadra K e os lotes de 01 (um) a 07 (sete) da Quadra L, totalizando **94 (noventa e quatro) lotes**.

§ 1.º - O caucionamento referido neste artigo deverá ser averbado no registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, quando da exibição deste Decreto e dos documentos que o acompanham, ficando tanto expressamente condicionado.

§ 2.º - Os lotes caucionados, dados como garantia da execução das obras e serviços previstos no artigo 3.º deste Decreto não poderão ser compromissados e nem comercializados até que ocorra a entrega final do loteamento, o que ocorre para garantia dos futuros adquirentes.

**Art. 6.º** - Os lotes caucionados de acordo com o artigo 5.º deste Decreto somente serão liberados pela Municipalidade quando e após a efetiva entrega das obras e serviços de infraestrutura previstos no artigo 3.º deste Decreto em sua totalidade.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese será procedida à liberação parcial dos lotes caucionados de acordo com o artigo 5.º deste Decreto.

**Art. 7.º** - Os lotes não poderão, em hipótese alguma, ser subdivididos, desmembrados ou desdobrados e somente poderão ser comercializados após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 8.º** - Cabe única e exclusivamente à loteadora requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a averbação do uso misto (residencial e comercial) dos **34 (trinta e quatro) lotes** e do uso residencial dos **247 (duzentos e quarenta e sete) lotes** indicados na “Planta 3/3 - Projeto Urbanístico”, a título de “Restrição de Ordem Privada”, sendo obrigatória a averbação dessas restrições em cada uma das futuras matrículas individuais dos referidos lotes, quando da abertura e expedição das mesmas.

**Art. 9.º** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos procederá à efetiva fiscalização da execução de toda a infraestrutura que será objeto de implantação, dentro dos prazos fixados, cabendo-lhe, ainda, exigir que a execução seja procedida de forma a atender às normas técnicas que o Município obedece em suas obras, e que são exigíveis para estas benfeitorias.

**Parágrafo único.** À loteadora cabe, conforme comprometimento, executar as obras e serviços previstos no artigo 3.º deste Decreto, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

**Art. 10** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, competindo à loteadora o pagamento de todas as despesas provenientes do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 2017.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE**

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

**www.barretos.sp.gov.br**

**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP  
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**  
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios  
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Email.: [imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br](mailto:imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br)